



SISTEMA COFECI-CRECI  
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI 8ª Região/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL

De acordo com o **Edital Geral de Convocação Eleitoral**, publicado nesta data no Diário Oficial da União, e com as Normas Eleitorais baixadas com a Resolução-Cofeci nº 1.399, de 01 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 29, do dia 09/02/2018, Seção 1, fls. 186 a 189, a **Comissão Eleitoral Federal (Comissão Federal)**, nomeada pelo e. Plenário do Cofeci, por meio da Resolução-Cofeci nº 1.400/2017, na pessoa de seu Coordenador, **COMUNICA** aos Corretores de Imóveis em geral e, em especial aos interessados em participar do processo eleitoral na condição de candidatos, que fará realizar **ELEIÇÃO** no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 8ª Região/DF, para composição de seu Conselho Pleno, para cumprimento de mandato eletivo no período de **1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021**, de acordo com os parâmetros a seguir:

1. **Número de vagas a serem preenchidas:** Serão preenchidas **54 (cinquenta e quatro)** vagas, sendo **27 para Conselheiro efetivo e 27 para Conselheiro suplente**. Considerando que a Lei nº 6.530/78, em seu art. 11, estabelece que a eleição será de 27 Conselheiros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em chapa, será indeferido o requerimento de registro de chapa cuja lista de candidatos (membros) contemple menos do que 54 (cinquenta e quatro) nomes;
2. **Prazo para protocolização de requerimento de registro de chapa:** o Prazo será de **15 (quinze) dias** corridos contados a partir do dia seguinte ao da publicação do **Edital Geral de Convocação Eleitoral** no Diário Oficial da União e deste **Edital de Convocação Eleitoral** no site do Cofeci ([www.cofeci.gov.br](http://www.cofeci.gov.br)), link "ELEIÇÕES 2018";
3. **Local para protocolizar requerimento de registro de chapas:** O requerimento de registro de chapa, devidamente instruído com todos os documentos exigidos pelas Normas Eleitorais baixadas com a Resolução-Cofeci nº 1.399/2017, terá de ser protocolizado na sede principal do Conselho Regional, no SDS, Bloco A, 44, Edifício Boulevard Center, 4º andar, Salas 401-410, na cidade de Brasília-DF, no horário constante do item a seguir;
4. **Horário de funcionamento da Secretaria do Creci para efeitos eleitorais:** das **10 horas até às 16 horas (hora local)**, durante o período eleitoral, em dias úteis (exceto sábados, domingos e feriados);
5. **Data da eleição:**
  - 5.1. se houver registro de duas ou mais chapas concorrentes ao pleito, a eleição será realizada no dia **03 (três) de maio de 2018**;
  - 5.2. se houver registro de uma única chapa concorrente ao pleito, a eleição será realizada no dia **10 (dez) de maio de 2018**;



**6. Horário da votação:**

6.1. se houver duas ou mais chapas concorrentes ao pleito, a votação será realizada no horário das **10 (dez) horas até às 18 (dezoito) horas do dia 03 de maio de 2018 (hora local)**, somente nos Postos Eleitorais estabelecidos nos termos do art. 20 das Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci nº 1.399, de 01 de dezembro de 2017;

6.2. se houver uma única chapa concorrente ao pleito, a eleição será realizada pela Internet, com votação pelo site [www.votacreci.com.br](http://www.votacreci.com.br), que poderá ser acessado a partir da **0 (zero) hora até às 18 (dezoito) horas do dia 10 de maio de 2018**;

**7. Impugnação de candidaturas:** A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de publicação da Ata de deferimento de registro de Chapas no site do Cofeci ([www.cofeci.gov.br](http://www.cofeci.gov.br)), link "ELEIÇÕES 2018";

**8. Publicações referentes ao processo eleitoral:** A exceção do **Edital Geral de Convocação Eleitoral**, publicado no site do COFECI e também no D.O.U nesta data, todos os demais atos eleitorais que exijam publicação, inclusive este próprio Edital Eleitoral, serão publicados somente no site [www.cofeci.gov.br](http://www.cofeci.gov.br), link "ELEIÇÕES 2018";

**9. Redução eventual do período do mandato:** Se, por qualquer que seja o motivo, a eleição anunciada neste Edital Eleitoral vier a ser anulada ou vier a ocorrer em data diversa da prevista, de modo a inviabilizar o exercício do mandato dos eleitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019, terão eles o tempo de seus mandatos reduzido e adaptado para que coincida a data de seu término com a dos demais Conselhos Regionais integrantes do Sistema COFECI-CRECI;

**10. Obrigatoriedade do voto:** O voto é obrigatório nos termos do artigo 11 da Lei nº 6.530/78. O Corretor de Imóveis que deixar de votar estará sujeito a multa no valor de uma anuidade (arts. 7º e 8º da Normas Eleitorais).

Brasília (DF), 12 de março de 2018.

ORIGINAL ASSINADO  
**LUIZ CLÁUDIO NASSER SILVA**  
Coordenador da Comissão Eleitoral Federal



SISTEMA COFECI-CRECI

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 1ª REGIÃO/RJ  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 2ª REGIÃO/SP  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 3ª REGIÃO/RS  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 4ª REGIÃO/MG  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 5ª REGIÃO/GO  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 6ª REGIÃO/PR  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 7ª REGIÃO/PE  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 8ª REGIÃO/DF  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 9ª REGIÃO/BA  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 11ª REGIÃO/SC  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 12ª REGIÃO/PA/AP  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 13ª REGIÃO/ES  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 14ª REGIÃO/MS  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 15ª REGIÃO/CE  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 16ª REGIÃO/SE  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 17ª REGIÃO/RN  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 18ª REGIÃO/AM/RR  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 19ª REGIÃO/MT  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 20ª REGIÃO/MA  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 21ª REGIÃO/PB  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 22ª REGIÃO/AL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 23ª REGIÃO/PI  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 24ª REGIÃO/RO  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 25ª REGIÃO/TO  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 26ª REGIÃO/AC

EDITAL GERAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL

De acordo com as Normas Eleitorais baixadas com a Resolução-Cofeci nº 1.399 de 01 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 29, do dia 09/02/2018, Seção 1, fls. 186 a 189, a **Comissão Federal** (Comissão Eleitoral Federal), nomeada por meio da Resolução-Cofeci nº 1.400/2017, na pessoa de seu Coordenador, por este Edital, **COMUNICA** aos Corretores de Imóveis em geral e, em especial aos interessados em participar do processo eleitoral na condição de candidatos, que fará realizar **ELEIÇÃO** em cada um dos 25 (vinte e cinco) Conselhos Regionais integrantes do Sistema COFECI-CRECI acima nominados.

As eleições serão realizadas com a finalidade de eleger 27 (vinte e sete) Conselheiros Efetivos e igual número de Suplentes para composição do Conselho Pleno de cada um dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis - CRECIs acima nominados, nos termos do art. 11, da Lei nº 6.530/78, com redação dada pela Lei nº 10.795 de 05/12/2003, para cumprimento de mandato eletivo no período de **1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2021**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
COFECI



As chapas interessadas em concorrer ao pleito terão **prazo de 15 (quinze) dias** corridos para requerer seus respectivos registros, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL GERAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL** no Diário Oficial da União e no site do COFECI, [www.cofeci.gov.br](http://www.cofeci.gov.br), link "ELEIÇÕES 2018".

Para cada um dos Conselhos Regionais acima nominados está sendo publicado, nesta mesma data, no site do COFECI, [www.cofeci.gov.br](http://www.cofeci.gov.br), link "ELEIÇÕES 2018", um **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL ESPECÍFICO** contendo todas as informações exigidas pelo artigo 17, § 3º das Normas Eleitorais retro referidas. Este **EDITAL GERAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL**, assim como os **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL ESPECÍFICOS** de cada um dos Conselhos Regionais acima nominados, estão à disposição dos interessados no site do COFECI, [www.cofeci.gov.br](http://www.cofeci.gov.br), link "ELEIÇÕES 2018", para serem baixados e impressos, a partir desta data.

As eleições serão realizadas mediante a utilização de urnas eletrônicas computadorizadas. Nos Conselhos Regionais em que houver duas ou mais chapas concorrentes ao pleito, a eleição será presencial somente nos Postos Eleitorais definidos pela respectiva Comissão Eleitoral, nos termos das Normas Eleitorais retro referidas. Nos Conselhos Regionais em que houver apenas uma chapa concorrente ao pleito, a eleição será realizada pela Internet e a votação dar-se-á por meio do site [www.votacreci.com.br](http://www.votacreci.com.br).

Com exceção deste Edital, publicado no Diário Oficial da União nesta data, e também disponibilizado no site do Cofeci ([www.cofeci.gov.br](http://www.cofeci.gov.br)), link "ELEIÇÕES 2018", todos os demais atos eleitorais, inclusive os **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL ESPECÍFICOS** de cada Conselho Regional, serão publicados e disponibilizados **SOMENTE** por meio do site do Cofeci ([www.cofeci.gov.br](http://www.cofeci.gov.br)), link "ELEIÇÕES 2018".

Brasília (DF), 12 de março de 2018.

*Original Assinado*  
**LUIZ CLÁUDIO NASSER SILVA**  
Coordenador da Comissão Eleitoral Federal